



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.920 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais)**, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE ORCAMENTÁRIA	FICHA	D.R.	VALOR
01.02.00	DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL			
01.02.01	DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL			
28.8460000.	Precatórios Judiciais			
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	39	01.110.00	195.200,00
Total da Suplementação				195.200,00

Art. 2º A suplementação dar-se-á pela redução dos valores a pagar a título de duodécimo, conforme posição abaixo:

02.01.00	PÓDER LEGISLATIVO			
02.01.01	CÂMARA MUNICIPAL			
01.0310007.	Manutenção da Câmara Municipal			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	04	01.110.00	(195.200,00)
Total da Anulação				(195.200,00)

Art. 3º A anulação para Crédito de Outra Unidade Gestora dar-se-á através das seguintes fichas Extra Orçamentárias

0.0.0.0.00	Ficha (crédito)	5501	01.110.00	195.200,00
0.0.0.0.00	Ficha (débito)	5811	01.110.00	(195.200,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 12 de abril de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br